PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) NO VALOR DE R$ 5.403.995,71 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO 2023, PARCELA DIFERIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 5.403.995,71 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS),** nos termos do art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88 e art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11280000 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 1018 0000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL E CRECHE - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1543	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0006.1016.0000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1543	300.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33 90 39 00	1543	480.000,00
TOTAL			**780.000,00**

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/92EF-E7EA-049E-8D98 e informe o código 92EF-E7EA-049E-8D98

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2132 0000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1543	850.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1543	300.000,00
Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	3.3.90.32.00	1543	400.000,00
Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	1542	100.000,00
TOTAL			**1.650.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0006.2218.0000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	3.3.90.32.00	1543	1.260.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1543	780.000,00
TOTAL			**2.040.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0006.2225.0000
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1543	150.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1543	83.995,71
TOTAL			**233.995,71**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme disposto no art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/92EF-E7EA-049E-8D98 e informe o código 92EF-E7EA-049E-8D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei /2024, que dispõe abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 5.403.995,71 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), pelos fundamentos a seguir expostos.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A suplementação solicitada, visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - FUNDEB, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos na implementação de políticas públicas necessárias para a melhoria da qualidade do ensino no Município de Santarém. Neste caso especificamente, trata-se da adequação com a inclusão de dotações orçamentárias não contempladas nos respectivos Projetos Atividades, consolidando assim a funcional programática no Orçamento vigente.

Considerando, que a utilização dos recursos, estão em consonância no que determina a Lei n° 14113/2020, senão vejamos:

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Os processos e controles de aplicação dos recursos originários do FUNDEB pela gestão, tem como premissa básica a melhoria do processo ensino aprendizagem de seu quadro de alunos, com isso, entende-se que a valorização dos Profissionais é de fundamental importância, somando-se a esse processo a estruturação das Unidades Educacionais para se atingir o objetivo final.

A parcela diferida que compõem o Projeto de Lei para abertura do Crédito Especial esta composta como abaixo descrito:

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/92EF-E7EA-049E-8D98 e informe o código 92EF-E7EA-049E-8D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO		
ORIGEM DOS RECURSOS	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
COMPLEMENTAÇÃO VAAR	1543	5.403.995,71
TOTAL		**5.403.995,71**

A Complementação - VAAR, passou a ser repassada a partir de 2023, após o Município esteja habilitado, para tanto, se fazia necessário apresentar melhorias dos indicadores educacionais relativos a taxas de atendimento educacional na educação básica, taxas de aprovação nos ensinos fundamental, e resultados de aprendizagem dos estudantes nos exames nacionais de avaliação da educação básica. As condicionalidades são requisitos de melhorias de gestão, ações que os municípios precisam fazer para ter direito de receber recursos do VAAR. O Valor Aluno Ano Resultado, por sua vez, é um valor transferido pelo governo federal, junto ao Fundeb, para as redes que promoverem melhoria de gestão e alcançarem resultados de redução de desigualdades educacionais. Conforme a Lei do Fundeb. A Condicionalidade **I** trata do "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho". Esse item deve ser comprovado pelos, municípios. Já a Condicionalidade IV deve ser comprovada apenas pelos estados, tendo efeito também para os respectivos municípios. Esse item aborda o regime de colaboração entre estado e município formalizado na legislação estadual e em execução, conforme previsto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 108/2020 - ICMS Educação. Por fim, a Condicionalidade V exige que estados, municípios e Distrito Federal tenham referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

Portanto, apresentamos a presente justificativa, para a suplementação da Unidade Orçamentária 1128 - FUNDEB, esperamos a sua aprovação, e por se tratar de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentaria colocamos a disposição de V. Exas., a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para esclarecimentos sobre o assunto.

Santarém-PA, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/92EF-E7EA-049E-8D98 e informe o código 92EF-E7EA-049E-8D98